



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
COMARCA DE RIO BRANCO**

Outubro de 2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **09 a 11.10.2017** e **13.10.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA
COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO RESPONSÁVEL IVETE TABALIPA**

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	09 a 11.10.2017 e 13.10.2017
Processos em andamento:	5.744
Data do processo mais antigo:	21/12/1993 (0002867-38.1995.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 09 de outubro de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

a) Ag. Elaboração de RAP

Processo	Classe
0001697-59.2017.8.01.0001	Execução da Pena
0003556-18.2014.8.01.0001	Execução da Pena

b) Ag. Pagamento de Multas/Custas (Prazo)

Processo	Classe
0003577-86.2017.8.01.0001	Execução da Pena
0005868-95.2013.8.01.0002	Execução da Pena
0011483-98.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0013464-65.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0022230-15.2012.8.01.0001	Execução da Pena

c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000032-08.2017.8.01.0001	Execução Provisória
0000144-74.2017.8.01.0001	Execução da Pena
0000627-37.2013.8.01.0004	Execução da Pena
0000048-51.2011.8.01.0007	Execução da Pena
0002945-02.2013.8.01.0001	Execução da Pena
0003454-59.2015.8.01.0001	Execução da Pena
0004371-44.2016.8.01.0001	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004881-44.2016.8.01.0070	Execução da Pena
0006153-04.2007.8.01.0001	Execução da Pena
0007737-28.2015.8.01.0001	Execução da Pena

d) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)

Processo	Classe
0008459-28.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0027157-92.2010.8.01.0001	Execução Provisória

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.



5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de outubro de 2017, da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 737 (setecentos e trinta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 195 (cento e noventa e cinco) processos
Mais de 100 dias: 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 53 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 23.02.2018, conforme segue:

Data : 11/10/2017 (14)	Data : 26/01/2018 (1)
Data : 13/10/2017 (16)	Data : 02/02/2018 (1)
Data : 24/10/2017 (15)	Data : 21/02/2018 (1)
Data : 27/10/2017 (1)	Data : 23/02/2018 (2)
Data : 24/01/2018 (2)	

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (setembro/outubro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- **Julgamento → 152**
 - **Magistrado** : Ivete Tabalipa (78)
 - **Magistrado** : Maha Kouzi Manasfi e Manasfi (74)
- **Decisão → 1.357**
 - **Magistrado** : Ivete Tabalipa (299)
 - **Magistrado** : Maha Kouzi Manasfi e Manasfi (1.058)
- **Despacho → 123**
 - **Magistrado** : Ivete Tabalipa (97)
 - **Magistrado** : Maha Kouzi Manasfi e Manasfi (26)
- **Audiências realizadas → 471**
 - **Magistrado** : Ivete Tabalipa (205)
 - **Magistrado** : Maha Kouzi Manasfi e Manasfi (261)
 - **Magistrado** : Não informado (471)

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Alessandra Aparecida Leandro de Ávila	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Manuelle Vasques Torres		Provimento Comissão em	Assessor de Juiz
Cláudia Maria de Carvalho	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Warle Castelo da Rocha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo - Supervisão dos Processos de Trabalho de Serviço Social e Psicologia da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas
Francisco Lima de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Dorizete Ferreira de Almeida Dantas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jucélio Lima de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Liciane Ando Azevedo Gambarra	Analista Judiciário/Técnico Judiciário		
Meyra Carla Ribeiro Rufino	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Alciene Oliveira de Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marineis Cavalcante da Silva Chaouk		Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Matheus Braz da Silva		Estagiário	
Tamara de Souza Fernandes Costa		Estagiário	
Edjunior Nascimento Amaral		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 6(seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)
Serviço Social e Psicologia	1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 3(três)Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Psicologia) 3(três)Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Serviço Social) 1(um)...Analista Judiciário - área técnico-administrativa em Pedagogia 1(um)...Técnico Judiciário - área judiciária 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)
Serviço de Fiscalização Externa	2(dois)...Técnicos Judiciários

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	01
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	09	06
Estagiários	04	04
Supervisor Administrativo	01	01
Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Psicologia)	03	inexistente
Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Serviço Social)	03	inexistente
Analista Judiciário - área técnico-administrativa em Pedagogia	01	inexistente

O quadro de servidores da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 assistentes de juiz, 03 servidores efetivos, 03 Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Psicologia), 03 servidores efetivos, 03 Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Serviço Social) e 03 Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Pedagogia).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 11 de outubro de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=WALDIRENE
OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.10.11 16:29:37 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça**